



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Queimadas

1

Sexta-feira • 19 de Junho de 2020 • Ano VIII • Nº 1172

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Queimadas publica:

- **Portaria nº. 142/2020** - Dispõe sobre o Recesso das Atividades não Presenciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Queimadas-Bahia e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias

Portaria nº. 142/2020.

Dispõe sobre o Recesso das Atividades não Presenciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Queimadas-Bahia e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Queimadas – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO A declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus - Covid-19, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde - MS, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da federação, objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19, estendido a todo território nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 623 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e controle a pandemia do Corona vírus (COVID-19) que dentre outras medidas suspendeu as aulas na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Queimadas – Bahia, prorrogado pelos Decretos nº 628, 637, 642, e 649/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que aprovou orientações com vistas à reorganização do calendário escolar e à possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do novo coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO que o CNE – Conselho Nacional de Educação reiterou que a normatização da reorganização do calendário escolar de todos os níveis e etapas da educação nacional, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB em seus artigos 24 e 31, nas Diretrizes Curriculares Nacionais é de competência de cada sistema de ensino;

CONSIDERANDO a Regulamentação da ação emergencial de atendimento educacional no contexto da COVID-19, publicada no Diário Oficial do município, em 25 de maio de 2020, que estabeleceu normas para o atendimento educacional no contexto da COVID-19 no município de Queimadas- Bahia;

CONSIDERANDO as ações da Secretaria Municipal de Educação que instituiu a Regulamentação da ação emergencial de atendimento educacional no contexto da COVID-19, publicada no Diário Oficial do município, em 25 de maio de 2020, referente às atividades remotas de acompanhamento da aprendizagem dos educandos, desenvolvidas pelas Unidades Escolares, por meio de plataformas online, como: Whatsapp e Portal Vila Bela, ou atividades impressas para os educandos que não dispõem de aparelhos eletrônicos e/ou internet.

CONSIDERANDO o altíssimo nível de estresse entre os profissionais da educação frente ao grande desafio que tem sido manter a educação à distância, sobretudo se forem considerados os desafios de conectividade.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o **Recesso** das atividades não presenciais que vem sendo executadas na Rede Municipal de Ensino de Queimadas – Bahia nos formatos orientados a partir da Regulamentação da ação emergencial de atendimento educacional no contexto da COVID-19, publicada no Diário Oficial do município, em 25 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único – o recesso estabelecido no caput deste artigo está compreendido do período de 22/06/2020 a 05/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Queimadas - Bahia, 19 de junho de 2020.

Rogério Reis
Secretário Municipal de Educação